

Lp

MM 2181

Lei n.º 192

## Aumentar vencimentos de aposentados

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do pessoal aposentado desta Prefeitura passarão a ser os seguintes:

|                             | R\$      |
|-----------------------------|----------|
| José Pereira da Silva Lima  | 1.600,00 |
| Antônio Silva               | 700,00   |
| Antônio de Souza            | 600,00   |
| Marcela Josefina de Almeida | 520,00   |

Art. 2.º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 1953.

                    

Prefeito Municipal